



*Poder Judiciário do Estado de Mato
Grosso do Sul
Comarca de Campo Grande
15ª Vara Cível de Competência Residual*

EDITAL DE LEILÃO

Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília (DF).

15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS).

EDITAL de 1ª e 2ª LEILÃO de BEM IMÓVEL expedidos nos autos da Ação de Cumprimento de Sentença nº 0057581-14.2010.8.12.0001 para intimação da executada HELENA FONSECA MICHEL STEFANELLO (CPF nº 322.918.920-53), de seu cônjuge JOÃO CARLOS LIBRELOTO STEFANELLO (CPF nº 211.011.590-49), do Credor Hipotecário WALDEMIRO DE OLIVEIRA LIMA (CPF nº 004.741.771-49) do depositário do bem imóvel HELENA FONSECA MICHEL STEFANELLO (CPF nº 322.918.920-53) e demais interessados.

O Juiz de Direito da 15ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande – MS, ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES, na forma da lei, FAZ SABER que, com base o artigo 880 e seguintes do NCPC e conforme regulamentado pelo Provimento CSM/TJMS nº 375/2016, por meio do portal www.vialeiloes.com.br, o leiloeiro público oficial nomeado, o Senhor Ilto Antonio Martins leva a público o pregão de venda e arrematação dos bens imóveis abaixo descritos, conforme condições de venda constantes do presente edital. No 1º Leilão, com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15 horas (14 horas no horário local), e término no dia 02 de maio de 2017, às 15 horas (14 horas no horário local), entregar-se-á o bem a quem der o maior lance, em valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção e término no dia 15 de maio de 2017, às 15 horas (14 horas no horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem der o maior lance, não se aceitando seja ele inferior a 60% do valor de avaliação (artigo 25 Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, na presente data, afixe o presente edital no átrio do fórum, na forma do art. 232, II do CPC.

Campo Grande - MS, 10 de Abril de 2017

DESCRIÇÃO DO BEM IMÓVEL:

ITEM I

01 (um) Unidade condominial autônoma designada pelo apartamento nº 61, localizada no 6º andar do Bloco Suíça, integrante do Residencial Jardim Europa, situado a Rua Rui Barbosa, nº 1.280, cidade de Campo Grande – MS, contendo: sala de jantar e estar conjugadas, 02 dormitórios, 01 banheiro, cozinha, área de serviço e banheiro de empregados. Área útil de 66,00 metros quadrados, área comum de 48,789 metros quadrados, totalizando a área construída de 114,789 metros quadrados, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6642% no terreno e demais coisas de uso comum do Condomínio. Referido apartamento foi construído no terreno designado por lote A, resultante do remembramento dos lotes: 1 parte, 2, 4, 5 e 6, do Bairro Vila Taveira, com as seguintes características: ao Norte, com 60,00 metros confrontando com o lote 1 parte e 40,00 metros confrontando com o lote 7; ao Sul, com 60,00 metros confrontando com o lote 3 e 40,00 metros confrontando com a Rua Calarge; ao Leste, com 60,00 metros confrontando com a Rua Antonio Correa; ao Oeste, com 20,00 metros confrontando com o lote 3, 30,00 metros confrontando com a Rua Rui Barbosa e 10,00 metros confrontando com o lote 1 parte, perfazendo a área total do Condomínio 4.200 metros quadrados, conforme Matrícula Imobiliária sob nº 73.422-A do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande – MS de f 266/269 dos autos, onde se acha melhor descrito. Inscrição Municipal sob nº 565016067-5.

AVALIAÇÃO: A avaliação do bem imóvel a ser leiloado é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme avaliação em 15/09/2016 de f. 242/244, dos autos.

ÔNUS SOBRE O BEM IMÓVEL, ITEM I, A SER LEILOADO: Existem ônus sobre o bem imóvel, Matrícula Imobiliária nº 73.422-A do CRI da 1ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, a saber:

R- 8/73.422-A, em 11 de março de 1996. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, por Mandado Judicial, extraído dos Autos nº 95.16111-7 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande - MS, em favor do credor **DELTA FERTILIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 84.828.003/0001-08, com endereço: Rodovia do Xisto, KM 39, cidade de Contenda-PR.

R- 9/73.422-A, em 14 de agosto de 1.997. Registro de Hipoteca, por Escritura Pública de Confissão de Dívida e Instituição de Garantia Hipotecária. Com garantia em primeiro e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula imobiliária.

Credor: Waldemiro de Oliveira Lima, com endereço a Avenida Vieira Scuto, nº 344, apato. 301, Bairro Ipanema, cidade de Rio de Janeiro - RJ.

R- 10/73.422-A, em 15 de julho de 1999. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº em trâmite na Vara de Execução Fiscal e



Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande-MS, em favor do credor Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço no Parque dos Poderes, Bloco IV-Térreo, Campo Grande -MS.

R- 11/73.422-A, em 13 de dezembro de 1999. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 97.1800-8 em trâmite na Vara de Execução Fiscal e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande-MS, em favor do credor Estado de Mato Grosso do Sul, com endereço no Parque dos Poderes, Bloco IV- Térreo, Campo Grande -MS.

R- 12/73.422-A, em 13 de dezembro de 2001. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 97.8154-0 em trâmite na 4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS, em favor do credor Condomínio Residencial Jardim Europa, com endereço a Rua Rui Barbosa, nº 1.820, Campo Grande -MS.

R- 13/73.422-A, em 04 de novembro de 2004. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 001.01.43499-1, Ação de Execução Fiscal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, em favor do credor Município de Campo Grande -MS.

R- 14/73.422-A, em 02 de março de 2005. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 00093-2001.001.24.00-7 em trâmite na Justiça Federal, em favor do credor Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

R- 15/73.422-A, em 05 de outubro de 2005. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 001.02.821877-0, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, em favor do credor Município de Campo Grande – MS.

R- 16/73.422-A, em 06 de julho de 2007. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 001.05.108431-8, Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial em trâmite na 5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande-MS, em favor do credor Nossa Terra Comércio e Representações Ltda, com endereço na Rua 13 de Maio, nº 717, cidade de Campo Grande-MS.

R- 17/73.422-A, em 17 de dezembro de 2007. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 001.03.044789-6, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, em favor do credor Município de Campo Grande – MS.

R- 18/73.422-A, em 16 de julho de 2008. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 001.00.037836-4, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande-MS, em favor do credor Município de Campo Grande – MS.



R- 19/73.422-A, em 09 de março de 2009. Registro de Penhora o imóvel objeto desta matrícula imobiliária, extraído dos Autos nº 001.04.059563-4, Ação de Execução Fiscal Municipal em trâmite na Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal da Comarca de Campo Grande - MS, em favor do credor Município de Campo Grande – MS, conforme certidão de f. 266/269, dos autos.

DÉBITOS DE IMPOSTOS: Sobre o imóvel, matrícula imobiliária 73.422-A, Inscrição Municipal nº 565016067-5 não constam pendências tributárias, conforme certidão de f 270 dos autos, porém, caso houvessem, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, não respondendo por eles o arrematante.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DA EXECUTADA HELENA FONSECA MICHEL STEFANELLO: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis em nome da executada, a saber:

8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0002825-41.1999.8.12.0001. Suspenso. Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 18/02/1999. Exequente: Fabricio Ferreira Valente;

15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0057581-14.2010.8.12.0001. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Honorários Advocatícios. Data: 01/10/2010. Requerente: Marco André Honda Flores;

4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0006841-43.1996.8.12.0001. Suspenso. Ação: Execução de Sentença. Data: 16/04/1996. Exequente: Condomínio Edifício Monte Carlo, conforme certidão de f 273, dos autos.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DE JOÃO CARLOS LIBRELOTO STEFANELLO: há registros de Distribuição de Feitos Cíveis, a saber:

8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0002825-41.1999.8.12.0001. Suspenso. Ação: Cumprimento de Sentença. Data: 18/02/1999. Exequente: Fabricio Ferreira Valente;

4ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0006841-43.1996.8.12.0001. Suspenso. Ação: Execução de Sentença. Data: 16/04/1996. Exequente: Condomínio Edifício Monte Carlo;

2ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0006832-42.2000.8.12.0001. Suspenso. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 28/03/2000. Exequente: Milenia Agro Ciências S/A;

5ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0108431-48.2005.8.12.0001. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto:



Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 06/04/2005. Exequirente: Nossa Terra Comércio e Representações Ltda;

15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0812440-31.2013.8.12.0001. Ação: Cumprimento de Sentença. Assunto: Efeito Suspensivo/Embargos à Execução. Data: 12/04/2013. Exequirente: Cecília Elisabeth Cestari Grotti;

15ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0103886-03.2003.8.12.0001. Ação: Procedimento de Liquidação. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 05/09/2016. Exequirente: Marcio Antonio Torres Filho;

14ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande (MS). Processo: 0827474-41.2016.8.12.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Honorários Periciais. Data: 13/07/2016. Autor: Jorge Antônio Fernandes;

3ª Vara Cível da Comarca de Dourados (MS). Processo: 0007895-41.1996.8.12.0002. Ação: Processo de Execução. Assunto: Liquidação/Cumprimento/Execução. Data: 28/11/1996. Exequirente: Comid Máquinas Ltda;

2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia (MS). Processo: 0000351-13.2009.8.12.0045. Ação: Desapropriação. Data: 13/03/2009. Requerente: Município de Sidrolândia-MS;

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia (MS). Processo: 0000418-94.2017.8.12.0045. Ação: Carta Precatória Cível. Assunto: Atos Executórios. Data: 21/02/2017. Exequirente: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória Ltda;

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia (MS). Processo: 0000525-95.2004.8.12.0045. Suspensão. Ação: Execução de Sentença. Data: 23/08/2006. Exequirente: Defensoria Pública Estadual;

1ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia (MS). Processo: 0800473-46.2016.8.12.0045. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/03/2016. Exequirente: Município de Sidrolândia;

2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia (MS). Processo: 0800973-83.2014.8.12.0045. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 21/07/2014. Exequirente: União;

2ª Vara Cível da Comarca de Sidrolândia (MS). Processo: 0803021-44.2016.8.12.0045. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/12/2016. Exequirente: Município de Sidrolândia; conforme certidão de f. 271/272, dos autos.

Não constam dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem a ser arrematado.

ESTADO DO IMÓVEL: O imóvel se acha ocupado e sua desocupação dar-se-á por intermédio de Oficial de Justiça.

CONDIÇÕES DE VENDA:



- 1) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se acham, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes do pregão (artigo 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 2) O primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supraindicados;
- 3) Não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação no primeiro pregão seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste Edital (artigo 25 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 4) Em segundo pregão, não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (artigo 25, Parágrafo único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 5) Para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (artigo 24 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 6) Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no portal www.vialeiloes.com.br e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (artigo 27, Parágrafo Único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 7) Somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site;
- 8) A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente, por depósito bancário. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado. (artigo 10 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 8.1) se o valor de arrematação for superior ao crédito do exequente, a comissão do leiloeiro público oficial e do corretor, assim como as despesas com remoção e guarda dos bens, poderão ser deduzidas do produto da arrematação (Art. 10, § 4º do Prov. n. 375/2016 - CSM/TJMS);
- 9) Homologado o lance vencedor, o sistema Via Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado, vinculado ao Juízo do processo (artigo 28 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);
- 10) O pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892), salvo disposição judicial diversa ou arrematação a prazo (art. 895, § 9º) (artigo 29 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);



11) A arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (artigo 30 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS).

12) Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º, art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (artigo 31 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

13) O exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tomada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado à novo leilão à custa do exequente (artigo 892, parágrafo 1º, do NCPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente, fica este obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro;

14) O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul – PJMS e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (§ 2º, artigo 23 da LEF e art. 32 do Provimento nº 375/2016 - CSM/TJMS);

15) Eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional);

16) O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) em caráter “ad corpus” (artigo 500, § 3º, do Código Civil) não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área por eventual divergência entre o que constar na descrição do(s) imóvel(is) e a realidade existente;

17) O arrematante deverá se cientificar previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal ao(s) imóvel(is), no tocante ao uso do solo ou zoneamento e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar a decorrência da arrematação do(s) imóvel(is);

18) Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos a este os valores pagos relativos ao preço do(s) imóvel(is) arrematado(s) e à comissão do leiloeiro, deduzidas as despesas incorridas;

19) Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham ser julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tomada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 e seus incisos, do Novo Código de Processo Civil;

20) Havendo oposição de Embargos à Arrematação, o Juiz de execução poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do(s) imóvel(is) até a decisão final do recurso;

21) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativo à transferência do(s) imóvel(is) arrematado(s) para o seu nome. Para transferir o(s) imóvel(is) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao Cartório da Vara responsável a respectiva "carta de arrematação";

22) As demais condições obedecerão ao que dispõe o Novo Código de Processo Civil, o Provimento CSM/TJMS nº 375/2016 e os artigos 335 e 358 do Código Penal.

LEILÃO ELETRÔNICO: O leilão será realizado pelo leiloeiro público oficial, o Senhor Ilto Antônio Martins, Matrícula nº 12 da JUCEMS, de forma integralmente eletrônica pela gestora Absolutta em Gestão de Ativos Eireli - EPP, por intermédio do portal www.vialeiloes.com.br.

PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATAÇÃO: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela VIA LEILOES (obtida diretamente no site www.vialeiloes.com.br no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do leiloeiro através do pagamento de boleto na rede bancária, ou por transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta-corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Absolutta em Gestão de Ativos Eireli -EPP, CNPJ 17.533.268/0001-91, Banco 104 - Caixa Econômica Federal, Agência 1464, Conta-Corrente nº 2936-0.

PAGAMENTO PARCELADO:

O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem, por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil.

Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de caução idônea, quando se tratar de bens móveis, ou por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, conforme dispõe o artigo 896, incisos I e II e seus parágrafos do CPC.

A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 895, §7º do CPC.

OBSERVAÇÕES:



1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá e-mail com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar qualquer pagamento).

2) O arrematante deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento ao cartório judicial, por meio de petição.

3) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

ADJUDICAÇÃO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro.

REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: Se o executado, após a abertura da coleta de lances para o primeiro pregão pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 826 do Novo Código de Processo Civil, deverá apresentar a guia comprobatória do referido pagamento até a data e hora designadas para o leilão, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do pagamento, devida ao leiloeiro.

ACORDO: A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão do leilão, fica o executado obrigado a pagar a comissão em percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do acordo, devida ao leiloeiro.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: pessoalmente perante a 15ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Campo Grande/MS, situada na Rua Da Paz, 14, 3º andar, Bloco I, Jardim dos Estados, CEP: 79.002-919, cidade de Campo Grande/MS, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Rua Alagoas, 396, 10º andar, Sala 1006, Condomínio Atrium Corporate – Jardim dos Estados, CEP: 79020-120, cidade de Campo Grande/MS, ou ainda, pelos telefones (067) 3321-7262, (067) 3026-7263 ou (067) 3026-9999, e-mail: sac@vialeiloes.com.br, ilto@vialeiloes.com.br e no site www.vialeiloes.com.br.

Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no portal www.vialeiloes.com.br.

Ficam: a executada, seu cônjuge, o credor hipotecário, o depositário do bem imóvel e demais interessados INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.



Campo Grande (MS).

Eu, _____, Analista Judiciário, digitei.
Eu, _____, Escrivão, conferi e subscrevi.


ALESSANDRO CARLO MELISO RODRIGUES
Juiz de Direito

PROCEDIMENTO EDITAL.**PROCESSO: 0057581-14.2010.8.12.0001**, em que MARCO ANDRE H. FLORES move em face de HELENA FONSECA M. STEFANELLO

PROCEDIMENTO ANÁLISE DATAS DOS LEILÕES.	SIM	NÃO
AS DATAS ESTÃO OK?		
PEDIDO DE MUDANÇA DE DATA ENVIADO?		
EMAIL DE CONFIRMAÇÃO DE DATAS ENVIADO PARA VIA LEILÕES?		

PROCEDIMENTO INTIMAÇÃO.	SIM	NÃO
BEM IMÓVEL:		
EXECUTADOS (AS) SÃO CASADOS (AS)?		
- INTIMAÇÃO CÔNJUGES?		
EXISTEM USUFRUATUÁRIOS?		
- INTIMAÇÃO USUFRUATUÁRIOS?		
EXISTEM PROPRIETÁRIOS E CONDÔMINOS?		
- INTIMAÇÃO PROPRIETÁRIOS E CONDÔMINOS?		
EXISTEM CREDORES HIPOTECÁRIOS?		
- INTIMAÇÃO CREDORES HIPOTECÁRIOS?		
EXISTEM TERCEIROS INTERESSADOS?		
- INTIMAÇÃO TERCEIROS INTERESSADOS?		
EXECUTADOS (AS) TEM ADVOGADOS CONSTITUÍDO NOS AUTOS?		
- INTIMAÇÃO DO ADVOGADO(S) SOBRE AS DATAS DOS LEILÕES?		
EXECUTADO(S) NÃO TEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS?		
- INTIMAÇÃO DO EXECUTADO (A) SOBRE AS DATAS DOS LEILÕES?		

PROCEDIMENTOS PUBLICAÇÃO.	SIM	NÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL?		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PELA SERVENTIA?		
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PELO EXEQUENTE?		
JUNTADA A PUBLICAÇÃO NOS AUTOS 5 DIAS ANTES DO LEILÃO?		

PROCEDIMENTO COMUNICAÇÃO COM A GESTORA.	SIM	NÃO
EMAIL CONFIRMANDO AS DATAS DOS LEILÕES PARA A GESTORA?		
ENVIO DA CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO PARA A GESTORA?		
ENVIO DO EDITAL DE LEILÃO ASSINADO PARA A GESTORA?		